



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará  
CNPJ: 84.139.625/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 20250014

ESTE CONTRATO É CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E A EMPRESA D.C INFORMATICA E PAPEPLARIA LTDA, AS QUAIS ACORDAM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o n. 84.139.625/0001-29, com sede administrativa na Av. Pedro Soares de Oliveira S/N – Bairro Colegial - Cep. 68.639-000 – Goianésia do Pará - PA, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor o Sr. RAMILDO DOS REIS GALVÃO, brasileiro, vereador, portador do CPF n. \*\*\*.987.9\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Goianésia do Pará – PA e a empresa D.C INFORMATICA E PAPEPLARIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 45.587.913/0001-94, estabelecida na AV TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.639-000, GOIANÉSIA DO PARÁ – PA, denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob n° \*\*\*.134.4\*\*-\*\*, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TINTAS E TONER PARA IMPRESSORAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRICOAO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA:	UNIDADE	11	R\$ 45,14	R\$ 496,54
	Especificação : Agenda diária espiral com capa ecológica. Contém: - 350 páginas - Índice Telefônico - Planejamento Anual e Mensal - Folha com Calendário - Folha de Dados Pessoais - Visão Diária exceto Sábado e Domingo. Medidas para gravação (CxL):19,5 cm x 12,2 cm Tamanho da capa (CxL): 19,7 cm x 13,3 cm Tamanho do verso (CxL): 19,7 cm x 13,3 cm				
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3 (AZUL/PRETA):	UNIDADE	5	R\$ 9,34	R\$ 46,70
	Especificação : Caixa plástica, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul/preta, tipo entintada.				
3	PASTA PLASTICA ARQUIVO MORTO:	UNIDADE	175	R\$ 7,50	R\$ 1.312,50
	Especificação : Pasta Plastica Arquivo Morto Polionda amarela, Produto fabricado em plástico corrugado no tamanho ofício. Possui 3 áreas em diferentes posições de identificação. Tamanho: 360 x 135 x 248 mm				
4	PASTA PLASTICA ARQUIVO MORTO-COR AZUL:	UNIDADE	175	R\$ 7,50	R\$ 1.312,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**

	Especificação : Pasta Plastica Arquivo Morto Polionda azul, Produto fabricado em plástico corrugado no tamanho officio. Possui 3 áreas em diferentes posições de identificação. Tamanho: 360 x 135 x 248 mm				
5	<b>CAIXA ORGANIZADORA GRANDE:</b>	UNIDADE	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
	Especificação : Caixa organizadora grande em polionda 40x40x30 - azul				
6	<b>CALCULADORA DE MESA:</b>	UNIDADE	5	R\$ 32,88	R\$ 164,40
	Especificação : Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígit.) Especificações: Amplo visor; Alimentação:solar e bateria Teclas plásticas 12 dígitos; Teclado com memória; Percentual básico; Mark-Up (cálculos de custo e lucros simplificados)				
7	<b>BORRACHA BRANCA:</b>	UNIDADE	50	R\$ 0,32	R\$ 16,00
	Borracha Branca Escolar Escritório N60				
8	<b>CORRETIVO LÍQUIDO:</b>	UNIDADE	25	R\$ 5,30	R\$ 132,50
	Especificação: fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças; recomendado para uso escolar; não prejudica o meio				
9	<b>ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 80G/M² 260X360. (OFICIO)</b>	UNIDADE	150	R\$ 1,13	R\$ 169,50
10	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPÁTULA, EM AÇO GALVANIZADO</b>	UNIDADE	15	R\$ 2,29	R\$ 34,35
11	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45M;</b>	UNIDADE	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
	Especificação: Fita adesiva transparente 45x45m, ideal para fechamento de caixas ou embalagens mais pesadas				
12	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b>	UNIDADE	15	R\$ 25,52	R\$ 382,80
	Especificação: Perfurador para papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m²				
15	<b>LIGA ELÁSTICA GROSSA AMARELA DE ALTA RESISTÊNCIA 200GR</b>	PACOTE	25	R\$ 13,22	R\$ 330,50
	Especificação: Liga elástica grossa, cor amarela, fabricada em borracha natural, alta resistência e durabilidade, ideal para uso em escritório e organização de documentos. Embalagem com aproximadamente 200g, com conteúdo identificado pelo fabricante e número de lote.				
16	<b>MOLHA DEDOS</b>	UNIDADE	25	R\$ 4,31	R\$ 107,75
	Especificação: Molha dedo em gel ou cera vegetal, atóxico, inodoro, ideal para manuseio de papéis, documentos e cédulas. Embalagem individual, com tampa, contendo aproximadamente 20g. Produto de uso profissional, com boa aderência e rendimento, acondicionado em embalagem com identificação do fabricante e número de lote.				
17	<b>PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADESIVO PACOTE 50 FOLHAS</b>	PACOTE	25	R\$ 37,41	R\$ 935,25
	Especificação: Papel fotográfico adesivo, formato A4 (210mm x 297mm), superfície brilhante (glossy), compatível com impressoras jato de tinta, gramatura mínima de 120g/m². Pacote com 50 folhas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação do produto, número de lote e validade (se aplicável).				
18	<b>PASTA OFÍCIO AZ:</b>	UNIDADE	150	R\$ 19,63	R\$ 2.944,50
	Especificação: Pasta catálogo tipo officio, modelo AZ, com lombo largo (aproximadamente 7 cm), confeccionada em polipropileno ou papelão revestido, com trilho de metal e fecho elástico ou botão. Ideal para				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**

	arquivamento de documentos em escritórios. Cores sortidas ou conforme especificado no edital.				
19	TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO ESCRITÓRIO INOX 21CM	UNIDADE	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
	Especificação: Tesoura profissional multiuso, com lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada ou levemente afilada, tamanho total de 21 cm. Cabo ergonômico em material plástico resistente, ideal para uso contínuo em escritório. Produto resistente, de corte preciso, com identificação do fabricante.				
20	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL:	CAIXA	25	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50
	Especificação : Caneta esferográfica escrita fina azul 0.7cx 50 Escolhida pelos consumidores pelo prazer que proporciona na escrita, a esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota.				
21	CLIPS 2/0:	CAIXA	25	R\$ 4,86	R\$ 121,50
	Especificação : CLIPS 2/0 - Clips galvanizado nº 2/0, caixa com 100 un.				
22	CLIPS 4/0:	CAIXA	25	R\$ 4,86	R\$ 121,50
	Especificação : CLIPS 4/0 - Clips galvanizado nº 4/0, caixa com 100 un.				
23	CLIPS 6/0:	CAIXA	25	R\$ 5,21	R\$ 130,25
	Especificação : CLIPS 6/0 - Clips galvanizado nº 6/0, caixa com 100 un.				
24	CLIPS 8/0:	CAIXA	25	R\$ 4,86	R\$ 121,50
	Especificação : CLIPS 8/0 - Clips galvanizado nº 8/0, caixa com 100 un.				
25	CLIPS 10/0:	CAIXA	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
	Especificação : CLIPS 10/0 - Clips galvanizado nº 10/0, caixa com 100 un.				
26	COLA BRANCA:	UNIDADE	15	R\$ 4,37	R\$ 65,55
	Especificação : Cola, líquida, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 90 gramas, na cor branca, com validade mínima de 1 ano.				
27	ENVELOPE AMARELO:	UNIDADE	750	R\$ 0,71	R\$ 532,50
	Especificação : Envelope saco amarelo 75gr 229x324				
28	ENVELOPE BRANCO:	UNIDADE	750	R\$ 0,71	R\$ 532,50
	Especificação : Envelope saco branco 75gr 229x324				
29	ESTILETE:	UNIDADE	11	R\$ 1,79	R\$ 19,69
	Especificação : Revestido em plástico, lâmina com cerca de 18mm de largura, em aço inox, com trava de segurança.				
30	FITA ADESIVA 45MMX45M:	UNIDADE	15	R\$ 4,29	R\$ 64,35
	Especificação : FITA ADESIVA 45MMX45M				
31	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FL:	UNIDADE	15	R\$ 25,84	R\$ 387,60
	Especificação : Grampeador de mesa pequeno, para até 20 folhas - para grampos 24/06 e nº 26/06, O200. Reservatório para ½ pente de grampos; Bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada, de diversas cores.				
32	LÁPIS PRETO Nº2:	CAIXA	10	R\$ 79,20	R\$ 792,00
	Especificação : Lápis preto n.2 grafite CX 144 UM				
33	LIVRO ATA 200 FLS:	UNIDADE	5	R\$ 40,22	R\$ 201,10
	Especificação : Livro de registro de atas com 200 folhas numeradas. Capa dura (papelão) revestida de papel off-				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**

	set 120gr/m . Formato: Ofício, folhas internas papel 56 gr/m . TAMANHO A4				
34	PAPEL SULFITE A4 CX:	CAIXA	25	R\$ 265,90	R\$ 6.647,50
	Especificação : Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.CX C/10 RESMAS.				
35	RÉGUA 30CM:	UNIDADE	25	R\$ 2,82	R\$ 70,50
	Régua Escolar Cristal Clear 30 Cm				
36	QUADRO BRANCO:	UNIDADE	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
	Lousa Quadro Branco Grande 120x90 Cm Com Moldura De Alumínio				
37	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO AZUL:	UNIDADE	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85
	Pincel Caneta Quadro Branco Azul				
38	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO PRETO:	UNIDADE	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85
	Pincel Caneta Quadro Branco Preto				
39	APAGADOR QUADRO BRANCO:	UNIDADE	6	R\$ 5,85	R\$ 35,10
	Apagador Magnético De Quadro Branco				
40	BLOCO AUTO ADESIVO:	UNIDADE	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
	Bloco Adesivo Para Recado 38x50 Neon Cores C/ 100 Folhas				
41	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12UN:	UNIDADE	15	R\$ 29,52	R\$ 442,80
	Especificação : Caneta marca texto cores diversas - Tinta à base de água sem cheiro - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.Caixa com 12 Unidades.				
42	TINTA PARA CARIMBO (PRETA E AZUL):	UNIDADE	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
	Especificação : Tinta Para almofada de carimbo, CX C/12UN.				
43	TINTA P/IMPRESSORA EPSON L6170 ECOTANKCOR PRETA:	UNIDADE	10	R\$ 11,05	R\$ 110,50
	Especificação : Tinta para abastecimento ecotank Impressora L6170 na cor preta 127ml				
44	TINTA P/IMPRESSORA EPSON L6170 ECOTANK COR COLORIDO:	UNIDADE	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
	Especificação : Tinta para abastecimento ecotank Impressora L6170 na cor colorido 70ml				
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 24.004,68</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
***CNPJ: 84.139.625/0001-29***

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.004,68 (vinte e quatro mil e quatro reais e sessenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
***CNPJ: 84.139.625/0001-29***

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
***CNPJ: 84.139.625/0001-29***

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
***CNPJ: 84.139.625/0001-29***

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - III. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
***CNPJ: 84.139.625/0001-29***

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

Projeto/Atividade:

01.031.0001.2.001.000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
***CNPJ: 84.139.625/0001-29***

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Goianésia do Pará - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goianésia do Pará – PA, 25 de junho de 2025.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**CNPJ (MF) nº 84.139.625/0001-29**  
**CONTRATANTE**

---

**D.C INFORMATICA E PAPEPLARIA LTDA**  
**CNPJ 45.587.913/0001-94**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará  
*CNPJ: 84.139.625/0001-29*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: